



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE - PADI

**EDITAL Nº 18/2019 - PROEG - SELEÇÃO DE APOIADORES - 2019**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ) torna público o presente Edital, no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE (PADI)**, com vistas a oferecer suporte ao desenvolvimento de ações para estudantes que ingressaram na UNIFESSPA em 2018 e 2019. O apoio fornecido neste Programa será feito por meio de bolsas disponibilizadas a projetos que desenvolvam ações de apoio pedagógico aos estudantes dos cursos de graduação da UNIFESSPA, público alvo do PADI, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – UNIFESSPA e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante (PADI) foi criado com a finalidade de:

- a) Apoiar ações de projetos de ensino a serem desenvolvidos no âmbito da UNIFESSPA no ano de 2019, os quais visam contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na UNIFESSPA;
- b) Propiciar ao discente participante do programa a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário;
- c) Promover a democratização do ensino superior, com excelência;

1.2. Os projetos no âmbito do PADI devem ser destinados a atender os Discentes Ingressantes do ano de 2018 e 2019.

1.3. O PADI visa selecionar projetos que desenvolvam ações que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

- a) Proporcionar suporte no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação;
- b) Fomentar a inclusão dos discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico

1.4. Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros advindos da Ação Programa de Apoio ao Discente Ingressante com o limite orçamentário de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) previsto no plano de gestão orçamentária da PROEG para o ano de 2019.

1.5. As propostas serão recebidas de acordo com o cronograma disposto no Item 7 desse edital, e deverão ser executados entre os meses de julho a dezembro de 2019, respeitando o limite

máximo de duração do projeto (4 meses), e o prazo final de execução, que não poderá ultrapassar o mês de dezembro do corrente ano

1.6. Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros advindos da Ação Programa de Apoio ao Discente Ingressante com o limite orçamentário de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) previsto no plano de gestão orçamentária da PROEG para o ano de 2019.

1.7. As propostas serão recebidas de acordo com o cronograma disposto no Item 7 desse edital, e deverão ser executados entre os meses de julho a dezembro de 2019, respeitando o limite máximo de duração do projeto (4 meses), e o prazo final de execução, que não poderá ultrapassar o mês de dezembro do corrente ano.

## **2. DAS AÇÕES**

2.1. Para atingir os objetivos elencados no item 1 do presente edital serão selecionados projetos que proponham ações com duração entre 1 a 4 meses e carga horária semanal mínima de 12 horas com pelo menos 4 horas de ação efetiva junto ao público-alvo.

- a) Os meses de execução das ações deverão estar descritos no cronograma do projeto.
- b) O cadastro do projeto no SISPROL deverá seguir estritamente o prazo estabelecido no cronograma disposto no Quadro 1, sendo que a 2ª Chamada de projetos só ocorrerá caso haja disponibilidade orçamentária após o encerramento da 1ª Chamada.
- c) O recurso disponível para a 2ª Chamada, se houver, será informado após o encerramento da 1ª Chamada.
- d) Não serão aceitos cadastramento de projetos fora do prazo determinado no edital, de acordo com cada chamada.

2.2. As ações devem se enquadrar em pelo menos uma das seguintes categorias:

- a) Cursos;
- b) Oficinas;
- c) Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.3. Terão prioridade as propostas de ações que contemplem as áreas de: Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, Informática e Metodologia Científica.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES**

3.1. O proponente deverá:

- a) Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;
- b) Ser Professor ou Técnico Administrativo do quadro de servidores ativos da UNIFESSPA;
- c) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver a ação proposta;
- d) Quando técnico-administrativo, ter anuência da chefia imediata para desenvolver a ação, caso entre em choque com seu horário de trabalho;
- e) Firmar termo de compromisso (Anexo III deste edital – disponível em <https://dproj.unifesspa.edu.br>).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios descritos no Anexo A ao final desse edital.
- a) As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Anexo A obedecerão a escala de valoração apresentada no Anexo B.
  - b) A nota de cada avaliador será a média ponderada, ou seja, a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez).
- 4.2. A média final de cálculo para os projetos será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores, e nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas.
- 4.3. Serão considerados aprovados somente os projetos com média igual ou superior a 6 (seis).
- 4.4. Cada proposta será apreciada por dois avaliadores e em caso de discrepância maior que 3 (três pontos) entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado.
- 4.5. A aprovação não garante o financiamento das propostas. Somente serão financiadas as propostas classificadas dentro do limite orçamentário disponibilizado neste edital.
- 4.6. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados ocorrerá da seguinte forma:
- a) Obedecerá a ordem de classificação decrescente;
  - b) Como critérios de desempate, será considerada a média do critério de número 5. Persistindo o empate, será utilizado o critério de número 3 e ainda persistindo o empate o critério de número 1 do quadro de critérios de pontuação (item do Anexo A).

#### **5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 5.1. O resultado preliminar da avaliação dos projetos será disponibilizado na página da DPROJ/PROEG (<https://dproj.unifesspa.edu.br>) e/ou no site da PROEG (<https://proeg.unifesspa.edu.br/>) no período estabelecido no Cronograma deste Edital
- 5.2. Os projetos que constarem no resultado preliminar não serão necessariamente financiados. A lista apresentará 2 (duas) tabelas:
- a) Propostas aprovadas e classificadas (que receberão financiamento);
  - b) Propostas aprovadas, porém, não classificadas dentro da margem de recursos disponibilizados para o programa (propostas que não serão financiadas).
- 5.3. As propostas reprovadas não figurarão na lista.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema Sisprol, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. A PROEG/DPROJ não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. O resultado definitivo da avaliação será disponibilizado na página da DPROJ/PROEG (<https://dproj.unifesspa.edu.br>) e/ou no site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br/>), no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS APOIADORES

- 6.1. Poderão participar como apoiador os discentes que:
- Estejam regularmente matriculados em curso da UNIFESSPA;
  - Sejam aprovados no processo seletivo;
  - Tenham disponibilidade de doze (12) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, para o desenvolvimento das ações previstas em seu plano de trabalho;
  - Não acumulem essa bolsa com a de outros programas promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), podendo, contudo, acumulá-la com bolsas oferecidas por outros setores da UNIFESSPA ou demais instituições externas;
  - Atendam aos requisitos adicionais (se houver) estabelecidos pelo proponente do projeto;
  - Não tenham interrompido o seu percurso acadêmico (queda de bloco) no semestre que atuou como bolsista (remunerado ou voluntário) no âmbito desse programa;
  - Estejam cursando a partir do 3º Semestre;
- 6.2. Em acordo à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010: *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”*.
- 6.3. Serão ofertadas bolsas no valor de R\$ 400,00.

## 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O edital para selecionar os projetos no âmbito do PADI será regido pelo cronograma do Quadro 1:
- A segunda chamada só ocorrerá caso haja disponibilidade orçamentária após o encerramento da primeira chamada.
  - A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do proponente do projeto e deverá seguir o cronograma apresentado no Quadro 1, com atenção especial para o prazo limite de “Encaminhamento da Documentação do bolsista selecionado”.
  - Não serão recebidos projetos fora do prazo estabelecido pelo cronograma.

**Quadro 1 - Cronograma**

Descrição	1ª Chamada	2ª Chamada
Período de Inscrições das Propostas no SISPROL	02 a 22 de maio de 2019	01 a 19 de julho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	27 de maio de 2019	25 de julho de 2019
Período de Recursos	28 a 29 de maio de 2019	26 a 29 de julho de 2019
Divulgação do Resultado Final	31 de maio de 2019	31 de julho de 2019
Período de Execução	Entre julho a dezembro de 2019	Entre setembro a dezembro de 2019
Seleção, Divulgação do Resultado e Cadastro do Bolsista no SISPROL	Mês anterior ao início das atividades do Bolsista (se este prazo não for cumprido o projeto, ainda que aprovado, será desclassificado).	

Encaminhamento da documentação dos discentes selecionados, via processo eletrônico, para DPROJ	Até uma semana antes do início das atividades do Bolsista (se este prazo não for cumprido o projeto, ainda que aprovado, será desclassificado).
Início das atividades do bolsista	1º dia do mês definido no cronograma do projeto
Envio do relatório final (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ)	Fevereiro de 2020
Evento de apresentação dos resultados do projeto	2020 (Seminário de Projetos de Ensino)

## **8. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E REQUISITOS PARA OS DISCENTES**

- 8.1. O processo de seleção dos bolsistas será realizado por uma Comissão formada por dois servidores: o proponente cuja proposta foi aprovada e outro servidor convidado pelo proponente da proposta.
- 8.2. Caberá ao proponente da proposta (e ao servidor por este convidado) definir e divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de inscrição (além dos já estabelecidos no item 6.1 deste Edital e respectivos subitens), seleção e desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dentro do período definido no Cronograma deste Edital.
- 8.3. As inscrições deverão ser efetuadas nas Faculdades de cada curso ao qual se vincula o(a) coordenador(a), no horário de funcionamento destas subunidades (ou, em caso de impossibilidade, em local a ser divulgado pelo proponente cuja proposta foi aprovada).
- 8.4. Cada proponente que receber aprovação de sua proposta poderá selecionar no máximo 01 (um) discente para atuação com recebimento de bolsa e até 01 (um) discente para atuação voluntária.
- 8.5. Os discentes voluntários (não remunerados) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os discentes bolsistas (remunerados).
- 8.6. A seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários para atuarem nos projetos de ensino deverá ser realizada em data a ser divulgada à comunidade acadêmica pelo proponente da proposta aprovada e/ou Comissão de Seleção, desde que ocorra dentro do período estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 8.7. Cada proponente de proposta aprovada e/ou Comissão de Seleção deverá divulgar junto à comunidade acadêmica o resultado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários seguindo o cronograma apresentado no Quadro 1 do item 7.1 (utilizar a Ata do Processo de Seleção – Anexo II);
- 8.8. O discente não poderá participar da ação no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição;
- 8.9. O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro reserva deverá priorizar alunos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
  - a) Ser estudante oriundo de escola pública no ensino básico de nível médio.
  - b) Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário.
- 8.10. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios acima estabelecidos, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo.
- 8.11. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados

abaixo:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Histórico Acadêmico Atualizado;
- c) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria) ou,
- d) Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria)

8.12. O candidato que apresentar os comprovantes solicitados nas alíneas “c” ou “d” do item 8.9 estarão automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 8.7 deste Edital.

8.13. Além dos comprovantes especificados no Quadro 2, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento

8.14. São documentos para comprovação de renda familiar:

#### QUADRO 2

a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.UNIFESSPA.edu.br">www.sae.UNIFESSPA.edu.br</a> . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.UNIFESSPA.edu.br">www.sae.UNIFESSPA.edu.br</a> .
e) Se aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas.

Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

a) Além destes, serão necessárias cópias de documentos de identidade com foto de cada membro da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

b) As Comissões de Seleção poderão solicitar documentos adicionais a serem apresentados no ato da inscrição (a documentação completa para inscrição deverá ser divulgada junto à comunidade acadêmica pelas Comissões de Seleção de cada curso).

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES

9.1. Os coordenadores deverão encaminhar (no período estabelecido no Cronograma do Edital de Seleção) à PROEG, via cadastramento de processo eletrônico, os itens descritos abaixo, relativos ao processo de seleção dos apoiadores bolsistas e voluntários:

- a) Resultado Final do Processo de Seleção dos apoiadores (Anexo V);
- b) Termo de compromisso do Apoiador (Anexo III);
- c) Cópia legível do RG;
- d) Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);
- e) Cópia legível do comprovante de residência;
- f) Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados);
- g) Comprovante de Renda Familiar (apenas os selecionados com base no item 8.9);
- h) Histórico do Ensino Médio (apenas os selecionados com base no item 8.9);

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

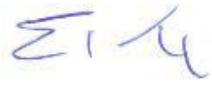
10.1. A PROEG/DPROJ divulgará em sua página (<https://dproj.unifesspa.edu.br>) o resultado consolidado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários.

10.2. Considerando a conjuntura atual, poderá ocorrer atrasos no pagamento de bolsas.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG/DPROJ, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG/DPROJ.

Marabá-PA, 02 de maio de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'E. F. Neto', is centered on the page.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / UNIFESSPA  
Portaria n. 946/2016

### Anexo A – Critérios de pontuação para a análise das propostas

Critérios de Análise de Julgamento		Peso	Nota Máxima
01	A ação prevista no projeto fomentará a inclusão dos discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico.	2,5	25
02	Os objetivos do projeto demonstram de forma clara como a ação irá promover a democratização do ensino superior, com excelência	1,5	15
03	A ação prevista no projeto poderá contribuir para minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, Informática e Metodologia Científica	2,0	20
04	A metodologia de trabalho no projeto de ensino propicia ao discente participante do programa a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal	2,0	20
05	Explicitação clara e precisa da contribuição da proposta para a redução do índice de reprovação, retenção e evasão nas disciplinas que se vinculam ao objeto de conhecimento básico trabalhado pelo projeto.	2,0	20

## Anexo B – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída em % em relação ao valor de cada item	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
0,5 a 3	A proposta atende superficialmente.
3,5 a 6	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,5 a 8	A proposta consegue, no item avaliado, atender majoritariamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
8,5 a 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.